

11º PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2013

REGULAMENTO

CAPÍTULO I Do Prêmio

Art. 1º - O Prêmio Destaque do Ano na Iniciação Científica foi instituído, em 2003, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e ampliado, em 2012, quando passou a ser denominado Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica. O Prêmio conta com a parceria da Academia Brasileira de Ciências (ABC) e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

Art. 2º - O Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica tem como objetivos premiar bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq que se destacaram durante o ano, sob os aspectos de relevância e qualidade do seu relatório final, e as instituições participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) que contribuíram de forma relevante para o alcance dos objetivos do Programa.

Art. 3º - O Prêmio é atribuído anualmente a bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq e às instituições participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), na forma do seguinte regulamento.

Art. 4º - O Prêmio é atribuído em três categorias:

- **Bolsista de Iniciação Científica;**
- **Bolsista de Iniciação Tecnológica;**
- **Mérito Institucional**

§ 1º - Na categoria **Bolsista de Iniciação Científica** concorrerão bolsistas do PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica; do PIBIC-Af - Programa institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas; e bolsistas de Iniciação Científica de quotas do pesquisador, com pelo menos 12 meses de bolsa e que estejam em processo de continuidade – quota 2013-2014.

§ 2º - Na categoria **Bolsista de Iniciação Tecnológica** concorrerão bolsistas do PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico; e bolsistas ITI -Iniciação Tecnológica Industrial do CNPq, com pelo menos 12 meses de bolsa e que estejam em processo de continuidade – quota 2013-2014.

Nota: Não poderão se candidatar os bolsistas que encerrarão suas bolsas em 2013 ou ex-bolsistas de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica do CNPq, de anos anteriores.

§ 4º - Na categoria **Mérito Institucional**, concorrerão instituições que participam do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e que tenham bolsistas inscritos no Prêmio.

Nota: A instituição contemplada com o Mérito Institucional somente poderá ser premiada novamente após 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Nas categorias '**Bolsista de Iniciação Científica**' e '**Bolsista de Iniciação Tecnológica**' serão concedidas até 06 (seis) premiações, assim distribuídas:

- a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 01 ganhador por categoria;
- b) Ciências da Vida – 01 ganhador por categoria;
- c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes - 01 ganhador por categoria;

§ 1º - A Comissão Julgadora poderá premiar até 06 (seis) bolsistas, bem como não conceder o Prêmio.

Art. 6º - A premiação consiste de:

§ 1º - Categorias 'Bolsista de Iniciação Científica**' e '**Bolsista de Iniciação Tecnológica**':**

- a) quantia em dinheiro, ao bolsista agraciado por categoria e por cada grande área do conhecimento, no total de 06 (seis) ganhadores: R\$7.000,00 (sete mil reais) por ganhador;
- b) uma bolsa de Mestrado ao bolsista agraciado por categoria e por cada grande área do conhecimento;
- c) uma passagem aérea e hospedagem para permitir a participação ao bolsista agraciado por categoria e por cada grande área do conhecimento na Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em 2014.

Nota 1 - O prazo para início da utilização da bolsa de Mestrado não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da cerimônia de entrega do Prêmio. A concessão das bolsas será implementada, caso os agraciados atendam aos critérios normativos do CNPq.

§ 2º - Categoria 'Mérito Institucional**':**

- a) um troféu para a instituição do PIBIC com maior índice de egressos do PIBIC titulados na pós-graduação, em cursos reconhecidos pela CAPES.

Nota 1: O índice de egressos será aferido pela quantificação dos ex-bolsistas PIBIC do CNPq que se titularam no mestrado ou doutorado. Serão comparados os percentuais de titulação de cada instituição ao percentual médio de titulação do conjunto de todas instituições contempladas com bolsas PIBIC, em um período de dez anos.

Nota 2: As instituições que receberam menos de 100 bolsas PIBIC no período aferido de dez anos não poderão concorrer à categoria Mérito Institucional.

Art. 7º - Os orientadores dos seis bolsistas agraciados receberão diploma.

CAPÍTULO II

Da Inscrição e Entrega dos Trabalhos

Art. 8º - As Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das Universidades e os Centros de Pesquisa contribuirão para:

- a) a divulgação do Prêmio na instituição;
- b) o recebimento e processamento das inscrições;
- c) a criação da comissão de seleção interna;
- d) a seleção dos bolsistas inscritos; e
- e) o encaminhamento ao CNPq: - 06 (seis) melhores relatórios dos bolsistas, sendo: 03 (três) de Iniciação Científica e 03 (três) de Iniciação Tecnológica, por grande área de conhecimento.

Art. 9º - As inscrições devem ser individuais e encaminhadas pelos bolsistas às instituições de ensino e pesquisa, por meio das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das universidades, Coordenações do PIBIC-PIBITI, ou órgãos similares, **até 30 de agosto de 2013**. A ficha de inscrição e demais informações podem ser obtidas no endereço: www.destaqueict.cnpq.br

§ 1º - A inscrição para as **Categorias 'Bolsista de Iniciação Científica' e 'Bolsista de Iniciação Tecnológica'** consiste de:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) relatório final, com um máximo de 20 páginas (tamanho A4, corpo 12), relativo ao período JUL/2012 a JUL/2013, contendo, na folha de rosto: nome da instituição; título do trabalho; nome do bolsista; data de ingresso como bolsista do CNPq; nome do orientador; título do projeto de pesquisa do orientador ao qual está vinculado; nome do curso; período que está cursando.
- c) histórico escolar;
- d) carta de recomendação do orientador sobre o perfil e atuação do bolsista; e
- e) currículo atualizado na Plataforma Lattes, em 2013.

Art. 10 - As inscrições das instituições do PIBIC para concorrer na categoria **Mérito Institucional** serão automáticas, desde que apresentem bolsistas do PIBIC ou oriundos de quota do pesquisador inscritos na categoria Bolsista de Iniciação Científica.

Art. 11 – As instituições devem transmitir ao CNPq, utilizando a Plataforma Carlos Chagas, **até 27 de setembro de 2013**, os 06 melhores relatórios dos bolsistas: sendo 03 de Iniciação Científica e 03 de Iniciação Tecnológica, por grande área de conhecimento.

Documentação exigida:

- a) preenchimento do formulário de indicação;
- b) relatório final;
- c) histórico escolar;
- d) carta de recomendação do orientador sobre o perfil, atuação e atribuições do bolsista.

Art. 12 - A apresentação da inscrição implica na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento, por parte do candidato.

Art. 13 - As inscrições incompletas não serão aceitas.

CAPÍTULO III Da Comissão Julgadora

Art. 14 - A escolha dos premiados será feita por três Comissões Julgadoras, sendo uma para cada grande área do conhecimento, designadas pelo Presidente do CNPq, e composta por nove membros, sendo um representante da Academia Brasileira de Ciências (ABC); um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); e sete representantes da comunidade científica e tecnológica, sendo que um deles será o presidente da Comissão.

Art. 15 - Os relatórios dos bolsistas das duas categorias serão avaliados, considerando os seguintes critérios e pontuação:

Crítérios	Pontuação
a) mérito, relevância e qualidade do relatório final	40
b) originalidade e inovação	30
c) histórico escolar	15
d) perfil, atuação e atribuições do bolsista do ponto de vista do orientador	15

Art. 16 – A comissão Julgadora avaliará os trabalhos até **22 de novembro de 2013**.

CAPÍTULO IV

Da Divulgação do Resultado e da Cerimônia de Entrega do Prêmio

Art. 17 - O resultado será anunciado pelo CNPq até **29 de novembro de 2013**, no endereço: www.destaqueict.cnpq.br

Art. 18 – A cerimônia de entrega do Prêmio será realizada na Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em 2014, em local a ser divulgado.

CAPÍTULO V Das Considerações Finais

Art. 19 - As comissões julgadoras não estabelecerão classificação dos candidatos.

Art. 20 - As decisões das Comissões Julgadoras não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

Art. 21 - Os concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelo CNPq, dos trabalhos inscritos, no todo, em parte, ou em texto resumido pelo autor.

Parágrafo único - Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecerem à solenidade de entrega do Prêmio, na qualidade de convidados do CNPq. O não comparecimento por motivo não justificado poderá implicar na desclassificação dos premiados.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e CNPq.